



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 328/2023-GP

Pontal do Araguaia – MT, 22 de Setembro de 2023.

A

Exmo. Sr.

JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia – MT

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Com minha cordial satisfação, venho encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, cuja Mensagens nºs 019 e 020/2023 seguem anexas, para tramitação legislativa em regime especial de urgência nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
 - **Projeto de Lei nº 1117/2023:** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 - **Projeto de Lei nº 1118/2023:** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153

Assinado de forma
digital por ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.22
13:09:17 -03'00'

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

20 de Dezembro

Recebido em
23/09/2023
22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 020/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1118/2023 de 22 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional por Superávit do exercício anterior, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Estamos abrindo o Crédito Adicional para dar cumprimento do **Acordo de Não Persecução Cível SIMP Nº 003292-004/2019 – ICP Nº 001/2021 – 3º PROJUS CÍVEL.**

O objetivo central do projeto é garantir qualidade ao gasto público, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle, para resultados. Ainda, a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas seriam perseguidas em todas as etapas, de forma integrada, por um conjunto de regras que se podem denominar de choque de gestão, transparência e controle, inclusive com medidas antieconômicas.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/00 – LRF, Lei 4.320/64 e as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153

Assinado de forma
digital por ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.22
13:11:33 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1117/2023

22 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 229.475,30 (duzentos e vinte nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	08 - Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Unidade:	01 - Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Função:	20 - Agricultura		
SUBFUNÇÃO:	605 - Abastecimento		
PROGRAMA:	5009 - Desenv. E Infraestrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE:	1030 - Aquis. , Moveis e Equipamento		
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	R\$ 229.475,30
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 229.475,30

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações art. 1º no valor no de **R\$ 229.475,30 (duzentos e vinte nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, será do Excesso de Arrecadação, do Governo Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 22 de Setembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.22 13:14:29 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal